



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DA MINISTRA

PROC.29
C/c: DGV

Exmo. Senhor
Director do Gabinete de Planeamento e
Políticas
Rua Padre António Vieira, 1 - 8º
1099-073 LISBOA

ASSUNTO: SIADAP 1 - PARECER DA AUTO-AVALIAÇÃO 2010 - DGV

Devidamente homologado pela Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, junto se devolve a V. Exa. o parecer do GPP, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Duarte Bué Alves)

Anexo: Doc. clt.
/HF



Ulito,
Tomei conhecimento,
Homologado.
26.7.2011
Assunção Cristas

Parecer do GPP sobre a Auto-Avaliação Relativa ao Desempenho de 2010

(Artigo 17.º, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.)

ASSUNÇÃO CRISTAS
MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

ORGANISMO:

DGV
Direcção-Geral de Veterinária

ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, confere ao GPP a competência para emissão de parecer com análise crítica das auto-avaliações constantes dos relatórios de actividades elaborados pelos demais serviços do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

Os resultados finais do QUAR sustentam a auto-avaliação do serviço, a qual tem carácter obrigatório e é sujeita a análise crítica por parte do GPP, através do presente parecer.

Conforme estipulado na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a avaliação do desempenho dos serviços deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- Envio à tutela e ao GPP, até 15 de Abril de cada ano, o relatório de actividades, o qual deve incluir a auto-avaliação do serviço nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º da Lei supra mencionada.
- Emissão de parecer, por parte do GPP, com análise crítica da auto-avaliação, Comunicação ao serviço e ao respectivo membro do Governo.

c) Após o parecer do GPP, a menção (Desempenho bom, Satisfatório ou, Insuficiente) proposta pelo dirigente máximo do serviço, como resultado da auto-avaliação, deve ser homologada ou alterada pelo respectivo membro do Governo.

- Posteriormente ao acto mencionado na alínea anterior, o GPP elabora uma análise comparada de todos os serviços do ministério com vista a:
 - Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho e propor ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a lista dos merecedores da distinção de mérito;
 - Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objectivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objecto de hetero-avaliação.
- Observada a alínea i) do número anterior, compete, em cada ministério, ao respectivo ministro seleccionar os serviços que mais se distinguiram no seu desempenho para atribuição da distinção de mérito, reconhecendo o Desempenho excelente até 20% dos serviços. O universo é constituído pelos 18 serviços sujeitos ao SIADAP 1, pelo que no MADRP podem ser distinguidos até 4 organismos (arredondamento efectuado por excesso).



- f) A distinção de mérito referida na alínea anterior, a qual representa a superação global dos objectivos, apenas pode ser atribuída aos serviços com avaliação de Desempenho *Bom*.
- g) Divulgação dos resultados da avaliação:
 - i) Cada serviço procede à divulgação da auto-avaliação na sua página electrónica. Caso o parecer do GPP, com análise crítica da auto-avaliação, concluir pela discordância relativamente à valoração efectuada pelo serviço em sede de auto-avaliação ou pela falta de fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho, deve o mesmo ser obrigatoriamente divulgado juntamente com a auto-avaliação.
 - ii) Cada ministério procede à divulgação, na sua página electrónica, dos serviços aos quais foi atribuída uma distinção de mérito, especificando os principais fundamentos.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADE AVALIADA	DGV Direcção-Geral de Veterinária
Ano em avaliação	2010
Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação	Desempenho Satisfatório
Parer do GPP/Proposta de Menção	CONCORDA

ANÁLISE CRÍTICA / FUNDAMENTAÇÃO / CONSTATAÇÕES

Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (n.º 1 do art.º 15.º)	A Direcção-Geral Veterinária apenas não atingiu um dos objectivos a que se propõe em 2010, tendo alcançado uma taxa de execução global de 100%. Nas pp. 115 a 124 é feita a análise do grau de cumprimentos dos objectivos do QUAR, sendo apresentada a causa de incumprimento do objectivo 8.
Revisão de objectivos, indicadores ou metas	NÃO

Verificação da informação que deve acompanhar a auto-avaliação do serviço (n.º 2 do artigo 15.º)

a) Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados	A DGV refere que apreciação por parte dos utilizadores foi aferida através dos dados estatísticos disponíveis no portal do serviço. A análise das consultas efectuadas ao referido portal permitiram concluir que foram registadas 9551 visitas durante o período em que o novo Portal foi disponibilizado ao público (página 128).
b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno	Nas pp.124 a 126 são apresentados vários procedimentos internos de controlo implementados. A DGV dispõe de um Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, desde Dezembro de 2009. Durante o ano transacto foi alvo de uma auditoria levada a cabo pela Comissão Europeia com o intuito de analisar a implementação do Plano de Controlo Nacional para a Salmonelose, na população aviária.
c) Referência às causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes	Na página 129 são apresentadas as causas de incumprimento do objectivo 8 do QUAR.
d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afectaram os resultados a atingir	As medidas adoptadas com vista ao reforço positivo do desempenho são indicadas nas pp. 130 e 131.
e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação	A DGV refere que é a única "entidade investida na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional", pelo que não é possível a comparação com outros serviços no plano nacional. Refere ainda que, ao nível internacional, a análise comparativa "dependerá da sistematização dos organismos de competências idênticas, não se conhecendo informação sobre os indicadores de desempenho de instituições de igual natureza".



<p>f) Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na auto-avaliação do serviço.</p>	<p>Na página 127 são apresentados os resultados da aplicação de um questionário de satisfação aos colaboradores da DGV.</p> <p>O questionário abrangia áreas como o grau de envolvimento no desempenho das tarefas, percepção da importância da Instituição, ambiente de trabalho, oferta formativa, entre outras.</p> <p>A taxa de resposta foi 21% (correspondente a 197 respostas). Em termos médios foram obtidas 66% de respostas satisfatórias.</p> <p>Nas pp. 127 e 128 são ainda apresentados resultados relativos à apreciação por parte dos formandos internos relativamente às acções de formação proporcionadas pela DGV, em duas vertentes: formação em tecnologias de informação e formação especializada. Em relação à primeira, 77% dos resultados foi igual ao superior e Bom. No que à formação especializada diz respeito, foi obtida uma apreciação positiva na ordem dos 4,48 (numa escala de 5 níveis).</p>
<p>Comparação das unidades homogéneas (artigo 18.º)</p>	<p>Ao longo das fichas de actividades são apresentadas as actividades desenvolvidas pelas Direcções de Serviços Veterinários Regionais (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve).</p>
<p>Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho (n.º 2 artigo 25.º)</p>	<p>São visíveis os procedimentos desencadeados com vista a garantir a fiabilidade dos sistemas de informação (página 126).</p>
<p>Estrutura do relatório (alínea e) do artigo 8.º e coerência entre os elementos do QUAR e os documentos previsionais legalmente previstos</p>	<p>O Relatório de actividades cumpre os objectivos a que se destina, apresenta as actividades desenvolvidas, bem como os resultados alcançados.</p>
<p>Cumprimento da data limite de entrega do Relatório - 15 de Abril 2011</p>	<p>O Relatório de Actividades foi remetido ao GPP a 31 de Maio de 2011.</p>

Síntese do Parecer do GPP:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, validados os resultados observados no QUAR de 2010, cujos cálculos se anexam, à DGV corresponde a menção de "Desempenho Satisfatório", concordando-se com a menção proposta pelo dirigente máximo do serviço em sede de auto-avaliação.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 18.º da referida Lei, submete-se a menção proposta à consideração da tutela, para homologação ou alteração.

Data: 01 de Julho de 2011

O Director de Serviços de Sistemas
de Informação e Gestão


Osvaldo Ferreira

Apuramento de resultados do QUAR 2010: DGV

EFICIÊNCIA	OBJETIVO	INDICADOR	VALOR	ALCANCE	DESEMPENHO	DESEMPENHO	DESEMPENHO
43,8%	D/A	OB 1	0,3	105,1%	85%	103%	3,1%
		Ind. 1	1	[75%:82%]	- 99/110		
		OB 2	0,2	115,2%	94%	11,5%	15,2%
		Ind. 2	3	[78%:82%]	- 34/36		
34,1%	E/EFICIÊNCIA	OB 3	0,3	113,1%	90%	11,3%	13,1%
		Ind. 3	1	[75%:85%]	- 25/26		
		OB 4	0,2	107,0%	92%	10,6%	7,8%
Ind. 4	1	[75%:85%]	- 44/48				
21,5%	QUALIDADE	OB 5	0,4	100,0%	[349:365]	100%	0,0%
		Ind. 5	1				
		OB 6	0,3	117,5%	100%	11,7%	17,5%
		Ind. 6	1	[75%:85%]	- 2184/2187		
		OB 7	0,3	124,6%	14	1,3%	20,6%
Ind. 7	1						
0,3	D/A	OB 8	0,5	0,0%	0%	0%	100,0%
		Ind. 8	1	[274:304]			
		OB 9	0,35	105,1%	274	10,6%	5,1%
Ind. 9	1	[218:304]					
0,35	D/A	OB 10	0,35	100,0%	263	100%	0,0%
		Ind. 10	1	[263:273]			

EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	QUALIDADE
Produção 40%	Produção 30%	Produção 30%
44%	34%	32%
BGM	Satisfação	Trs. B. G. P.
	100%	